

## LEI Nº 3.228 DE 10 DE JULHO DE 2003

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 3.192, de 05 de março de 2003, e dá outras providências.

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.192, de 05 de março de 2003, que autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque referente a internações hospitalares de pessoas carentes, pagamento de exames laboratoriais e medicamentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 1º - (...)

§ 1º - *Fica o Executivo Municipal também autorizado a efetuar, com base no referido convênio, o pagamento de medicamentos ao Hospital São Roque no valor de até R\$-6.000,00 (seis mil reais), mensais.*

§ 2º - (...)"

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de maio de 2003.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de julho de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.